

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2017/C 205/07)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho ⁽¹⁾, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia ⁽²⁾ são alteradas do seguinte modo:

Na página 208:

onde se lê:

«4418 90 10 De madeira lamelada-colada

“Ver as Notas Explicativas do SH, posição 4418, terceiro parágrafo.”

4418 90 80 Outras

Classificam-se, nomeadamente, nesta subposição os painéis celulares de madeira, descritos nas Notas Explicativas do SH, posição 4418, quarto parágrafo.»

deve ler-se:

«4418 99 10 De madeira lamelada-colada

“Ver as Notas Explicativas do SH, posição 4418, quarto parágrafo.”

4418 99 90 Outras

Classificam-se, nomeadamente, nesta subposição os painéis celulares de madeira, descritos nas Notas Explicativas do SH, posição 4418, quinto parágrafo.»

Na página 215:

é suprimido o seguinte texto:

«4805 91 00 De peso por m² não superior a 150 g

Incluem-se nesta subposição o papel e cartão inteiramente obtidos a partir de papéis reciclados (desperdícios e aparas), sem aditivos, e cuja resistência à ruptura é igual ou superior a 0,8 kPa mas não superior a 1,9 kPa.

4805 92 00 De peso por m² superior a 150 g, mas inferior a 225 g

A nota explicativa da subposição 4805 91 00 aplica-se, *mutatis mutandis*.

4805 93 20 À base de papéis reciclados

A nota explicativa da subposição 4805 91 00 aplica-se, *mutatis mutandis*.»

Na página 342

é suprimido o seguinte texto:

«8529 Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528

Excluem-se desta posição os tripés destinados às câmaras da posição 8525 ou do Capítulo 90 (regime da matéria constitutiva).»

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

⁽²⁾ JO C 76 de 4.3.2015, p. 1.